

PROJETO DE LEI DE DELIMITAÇÃO DO
PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO-SEDE E DO
POVOADO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ



PROJETO DE LEI DE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

DO DISTRITO SEDE E DO POVOADO DE

SANTA MARIA DE JETIBÁ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

PROJETO DE LEI DE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

DO DISTRITO SEDE E DO POVOADO DE

SANTA MARIA DE JETIBÁ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gerson Camata

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO Orlando Caliman

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA Helmar Potratz

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
Manoel Rodrigues Martins Filho

COORDENADOR TÉCNICO Antônio Luiz Caus

SUPERVISÃO José Francisco Bernardino Freitas

EQUIPE TÉCNICA

Inês Brochado Abreu - Engª Civil Maria Cristina Charpinel Goulart - Advogada

COLABORAÇÃO

Paulo Calot - Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina Ednaldo Fernandes Mattos - Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

EQUIPE DE APOIO DO IJSN

A Lei Municipal n^{o} 490 de 31/12/81 da Prefeitura Municipal de Santa Leo poldina que delimita os perímetros urbanos de Santa Maria de Jetibá e do distrito-sede, não descreve os pontos de forma que possam ser reco nhecidos em campo. Diante de tal situação, a Prefeitura solicitou ao IJSN uma nova proposta de delimitação que apresentamos neste Projeto de Lei, que deverá ser discutida e posteriormente aprovada pela Câmara Municipal.

O perímetro urbano caracteriza a área de responsabilidade da Administração Municipal no que diz respeito à cobrança de impostos, prestação de serviços à comunidade, e ainda a área de aplicação de toda a legislação urbanística de que o município dispõe para controle do uso e ocupação do solo (Lei de Parcelamento do Solo, Código de Obras, Código de Posturas, Lei de Zoneamento, etc.).

Quanto à cobrança de impostos, vale ressaltar que para uma área ser considerada urbana, é necessário que esteja incluída no perímetro urbano, e que não tenha nenhuma exploração agrícola e portanto, não esteja cadastrada no INCRA.

Ao dimensionarmos os perímetros de Santa Maria de Jetibá e do distrito -sede levamos em conta as possibilidades de expansão de cada localidade em terrenos próprios para ocupação, e a taxa de crescimento populacional. Entretanto, apenas para facilitar a amarração dos pontos, algumas áreas com declividade acentuada, que de acordo com a Lei Federal 6766/79 não podem ser parceladas, foram incluídas no perímetro.

Em Santa Maria de Jetibá observamos uma forte tendência de expansão na direção de São Luis, necessitando portanto da inclusão desta localidade

no referido perímetro.

No distrito-sede, os terrenos apresentam forte declividade, o que $\frac{difi}{d}$ culta a expansão urbana, observando-se porém a existência de um relevo mais suave à direita da estrada de acesso à Santa Tereza, após a $\frac{d}{d}$ entrada do hospital.

A área de expansão urbana de Santa Maria de Jetibá é de aproximadamente 300ha, o que descontados os 61,14% das áreas que se encontram com decli vidade acima de 30% (de acordo com o Relatório Municipal do Programa de Desenvolvimento Regional Integrado - COPLAN/GERES/IJSN), e os 35% de áreas públicas (exigência da Lei Federal 6.766/79), representa 76ha. De acordo com o Projeto de Estudos Populacionais realizado pelo Institu to Jones dos Santos Neves, a população de Santa Maria de Jetibá é de 1794 habitantes e passará a 3.471 habitantes no ano 2000, o que signi fica um acréscimo de 1677 habitantes. Este acréscimo pouplacional re presenta uma demanda de apenas 15ha de área necessária à expansão, tendo em vista uma média de 4(quatro) pessoas por família e um lote médio de 360m².

Para o distrito-sede a área de expansão já com os devidos descontos cit<u>a</u> dos anteriormente é 3(três)ha. O acréscimo populacional até o ano 2000 será de 185 habitantes, o que representa uma demanda de 1,7ha para área de expansão.

Assim, ao definir o perímetro urbano o município estará controlando o crescimento urbano, pois de acordo com a legislação existente só poderá ocorrer o parcelamento do solo para fins urbanos dentro dos limites estabelecidos pela Lei do Perímetro.

Com a regulamentação deste Projeto de Lei evita-se a implantação de loteamentos muito distantes e a especulação imobiliária nos espaços vazios intermediários.

PROJETO DE LEI Nº

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SE DE E DO POVOADO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DA OUTRAS PROVIDÊN CIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º O perímetro urbano do distrito sede e do povoado de Santa Maria de Jetibá, municipio de Santa Leopoldina, fica delimitado con forme está descrito no Art.2º, desta Lei.
 - § 1º A área urbana e de expansão urbana do distrito sede e do povoado de Santa Maria de Jetibá, do município de Santa Leopoldina, estão contidas e delimitadas pelo perímetro definido nesta Lei.
 - § 2° Constitui referência básica para estas delimitações ma pa na escala aproximada de 1.25000 obtido de fotografia área do vôo contratado pelo IBC/GERCA à Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S/A, de 22 de fevereiro de 1971, sobre o qual foram localizados os pontos limítrofes do perímetro urbano.
- Art. 2º A descrição dos pontos e da linha que caracteriza o perímetro urbano do distrito sede e do povoado de Santa Maria de Jetibá, feita no sentido horário, é a sequinte;

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO - SEDE DE SANTA LEOPOLDINA

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
01.	Ponto situado a 200m da ponte sobre o Rio Santa Maria cont <u>a</u> dos sobre o prolongamento do eixo da Rua Marechal Floriano Peixoto numa perpendicular de 50m de seu eixo.	1.2. O caminhamento segue em linha reta numa extensão aproximada de 100m até encontrar a margem direita do Rio Santa Maria.
02.	Ponto situado na margem direita do Rio Santa Maria a 200m da ponte.	2.3. O caminhamento segue em linha reta na direção NE numa extensão aproximada de 1000m até encontrar a margem es querda do Córrego do Nove Horas.
03.	Ponto situado na margem esquerda do Córrego do Nove Horas quando o caminhamento 2.3 encontra este Córrego.	3.4. O caminhamento segue pela margem esquerda do Córrego do Nove Horas até sua foz.
04.	Ponto situado na margem esquerda do Córrego do Nove Horas, na sua foz no Rio Santa Maria.	4.5. O caminhamento segue pela margem esquerda do Rio Santa Maria numa extensão aproximada de 1km contados a partir da foz do córrego do Nove Horas.
05.	Ponto situado sobre a margem esquerda do Rio Santa Maria, distando aproximadamente 1km da foz do Córrego do Nove Horas.	5.6. O caminhamento segue em linha reta numa extensão aproximada de 200m até encontrar um ponto situado sobre o perpendicular à Rodovia ES-080 que dista 100m do seu el xo.
06.	Ponto situado sobre a perpendicular à Rodovia ES-080 dista <u>n</u> do 100m do seu eixo.	6.7. O caminhamento segue paralelo à Rodovia ES-080, à Rua Olaria, e à Rua Jerônimo Monteiro, mantendo uma faixa de 100m até encontrar a perpendicular ao Rio Mochafongo.
07.	Ponto situado sobre a perpendicular ao Rio Mochafongo dista <u>n</u> do 50m do seu leito.	7.8. O caminhamento segue pela margem direita do Rio Mocha fongo mantendo uma faixa de 50m, passando pelo cemit <u>é</u> rio e seguindo pela estrada que passa por seus limites.

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
08.	Ponto situado na estrada que passa pelo cemitério sobre o prolongamento do limite NO do campo de futebol.	8.9. O caminhamento segue em linha reta passando pelo limi te NO do campo de futebol numa extensão aproximada de 200m.
09.	Ponto situado no canto superior esquerdo do campo de fut <u>e</u> bol, no limite NO.	9.1. O caminhamento segue em linha reta na direção NO numa extensão aproximada de 2000m até encontrar o ponto inicial deste perimetro.

.

•

.

PERÍMETRO URBANO DE SANTA MARIA DE JETIBA

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
01	Ponto situado sobre o bueiro na rodovia ES- 355 a uma distância de aproximadamente 500m percorridos pela rua Frederico Grulke até encontrar a bifurcação com a ladeira Mano el Candeia.	1.2. O caminhamento segue em linha rea na ci reção NO numa extensão de 1100m aproxima damente até encontrar a bifurcação da es trada de acesso à vila de Garrafão com a estrada de acesso à Estação e capta ção da CESAN.
02.	Ponto situado na bifurcação da estrada de acesso à vila de Garrafão com a estrada de acesso à Estação de Captação da CESAN.	2.3. O caminhamento segue em linha rita na li reção NO numa extensão aproximida de 2100m até encontrar a estrada de acesso a localidade de Alto do São Sebstião, er um ponto que dista aproximadamente 1500m da bifurcação desta estrada coma estrada de acesso à localidade de São Luis.
03	Ponto situado na estrada de acesso a Alto do São Sebastião a uma distância aproximada de 1500m da bifurcação desta estrada com a estrada de acesso a São Luis	3.4. O caminhamento segue perpendicular à es trada de acesso a Alto do São Sebastião numa extensão aproximada de 70(m.
04	Ponto situado na perpendicular à estrada de acesso a Alto do São Sebastião à 700m do ei xo da mesma.	4.5. O caminhamento segue mantendo ma fai ≥a de 700m paralela à estrada de cesso à Alto do São Sebastião até um ponto des tante 50m do eixo da estrada de acesso à São Luis e a Itarana.

-Contirua

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
05	Ponto situado no encontro do caminhamento 4.5 com uma perpendicular de 50m tomada a partir do eixo da estrada de acesso a São Luis e a Itarana.	5.6. O caminhamento segue mantendo uma faixa de 50m paralela à estrada de acesso à São Luis e a Itarana até encontrar a per pendicular à ponte sobre o rio S.Luis.
06	Ponto situado na perpendicular à ponte sobre o Rio São Luis distando 50m de seu eixo.	6.7. O caminhamento segue na direção NE na perdicular à ponte sobre o rio São Luis nu ma extensão de 650m.
07	Ponte situado na perpendiculara ponte sobre o rio São Luis distando 600m de seu eixo.	7.8. O caminhamento segue mantendo uma faixa de 600m paralela a estrada de Itarana.
08	Ponto situado na perpendicular à ponte so bre o rio São Luis distando 600m de seu e <u>i</u> xo.	8.9. O caminhamento segue na direção NO per pendicular à ponte sobre o rio São Luis numa extensão de 500m.
09	Ponto situado na perpendicular à ponte so bre o rio São Luis distando 100m de seu ei xo.	9.10 O caminhamento segue mantendo uma faixa de 100m paralela à rua Paulo Antônio Médici até encontrar o prolongamento do limite Sul do campo de futebol pertencente a Comunidade Evengélica Luterana.

-----Continua

Continuação

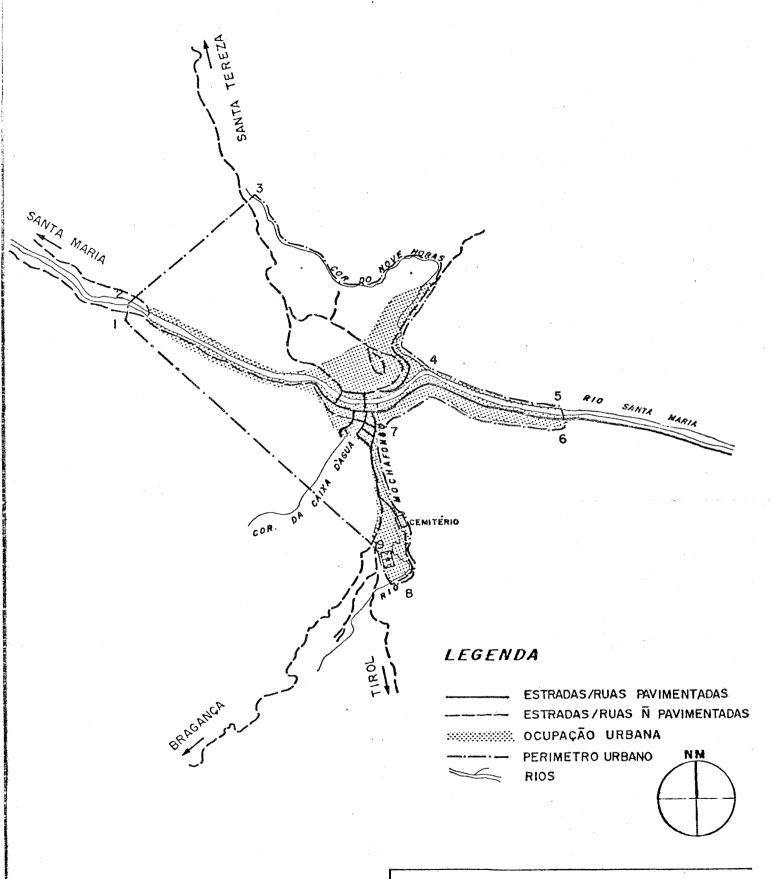
Continuação		
PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
10	Ponto situado no encontro do caminhamento 9.10 com o prolongamento do limite Sul do campo de futebol pertencente à Comunidade E vangélica Luterana.	do limite sul do campo de futebol até
11	Ponto situado na estrada de acesso a Recreio.	ll.1. O caminhamento segue na direção S0 nu ma extensão aproximada de 550m até en contrar o ponto inicial deste perimetro.

- Art. $3^{\underline{o}}$ Os mapas relacionados no § $2^{\underline{o}}$, do artigo $1^{\underline{o}}$, contendo a represente Lei.
- Art. 4º Novos loteamentos poderão ser aprovados somente quando a tota lidade da área a ser loteada estiver dentro dos perímetros ur banos definidos nesta Lei, e atender aos requisitos exigidos em outros diplomas legais relativos ao parcelamento do solo ur bano.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Leopoldina,

PREFEITO MUNICIPAL





OBS: ESTE MAPA FOI OBTIDO DAS FOTOS AÉREAS ES-31-5729, 5730, 5731, VÕO IBC-GERCA ESCA-

A APROX: 1 / 25000, 1971

PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. LEOPOLDINA

Anexo à Lei Nº PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE STA LEOPOLDINA DISTRITO SEDE